



**Estado de Santa Catarina  
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA**

**LEI Nº 1719/2009**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR BEM PÚBLICO  
(FURGOVAN, ÔNIBUS, F4000)**

**TARCISIO REINALDO BERVIAN, Prefeito do Município de Peritiba,**  
Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a alienar os seguintes bens Públicos:

- CAMINHÃO, MARCA/MODELO AGRALE/FURGOVAN 6000, ANO/MODELO 2002, PLACA AKO2474, CHASSI 9BYC25L4Y2C000134, COMBUSTÍVEL DIESEL.
- ÔNIBUS, MARCA/MODELO M.BENZ/OF 1315, ANO/MODELO 1988, PLACA MBM 7350/SC, CHASSI 9BM384098JB819478, COMBUSTÍVEL DIESEL.
- CAMINHÃO, MARCA/MODELO FORD/F4000 G, ANO/MODELO 1999, PLACA MBO 2009, CHASSI 9BFLF47G8XD017272, COMBUSTÍVEL DIESEL.

**Parágrafo único:** A presente alienação será realizada mediante Leilão Público, podendo dela participar todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas no edital de leilão público.

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo Municipal, nomear uma comissão de avaliação, a qual será constituída por cinco membros, cabendo a referida comissão estipular o preço mínimo do referido bem.

**Art. 3º.** O produto decorrente da presente alienação, será arrecadado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Peritiba, e registrada em receita orçamentária do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 12 de maio de 2009.**

  
**TARCISIO REINALDO BERVIAN**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

  
**VALMOR PEDRO BACCA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

